



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Segunda-feira • 13 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 1036

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Decreto Municipal Nº 190/2021, de 01 de setembro de 2021** - Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica para monitoramento e avaliação (ETMA 2021) do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Camamu, Lei Nº 787/2015, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Governo do Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Camamu

CNPJ: 13.753.606/ 0001 – 60

Praça Dr. Pirajá da Silva. 275 – Centro - CEP 45.445-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (ETMA 2021) DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE CAMAMU, LEI Nº 787/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; a Lei nº 787/2015 de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação; e o Decreto 273/2019, de 19 de setembro de 2019, que institui o Fórum Municipal de Educação, e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art.1º Nomeia a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal - Lei nº 787/2015 de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação:

A) 02 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ROBERTA SOUZA PASSOS LAVIGNE
LIDIANE LUZ ROCHA

B) 1 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

JARINALDO SOUSA DE ALMEIDA

C) 2 MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FÁTIMA BARROS DOS SANTOS
CELIDALVA ESPIRITO SANTO DE JESUS ROCHA

D) 1 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

RENIVALDO ELIOTÉRIO DA SILVA VIDAL

E) 1 REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

CASSIA PRISCILA CONCEIÇÃO MENEZES

F) 1 REPRESENTANTE DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB:

JOSENILDO PAIVA NERI

G) 1 REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

PAULO CÉSAR PAIXÃO TAVARES

H) 1 REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE EDUCAÇÃO:

LEVI FERREIRA DOS SANTOS

I) 1 REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:

LUCIENE JESUS CARDOSO NASCIMENTO

J) 2 REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

JOICE BONFIM HORA ADERNE
LIDYALICE JULIANA GOMES SANTOS



Governo do Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Camamu

CNPJ: 13.753.606/0001 – 60

Praça Dr. Pirajá da Silva. 275 – Centro - CEP 45.445-000

Art. 2º Nomeia como Coordenadora da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação – PME:

ROBERTA SOUZA PASSOS LAVIGNE

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam e/ou colaboram no processo de efetivação das políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, indicadores e estratégias, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Coletar e analisar dados para compor a linha histórica dos indicadores;
- VIII. Analisar, monitorar e avaliar as metas e estratégias;
- IX. Indicar os recursos orçamentários consultando os Técnicos da SEMEC;
- X. Verificar a adesão, execução, eficiência e eficácia dos Convênios, Projetos, Programas e ações dos diversos Departamentos e Setores da SEMEC, junto os Diretores de Departamento, Chefes de Setores, Assessores e Técnicos;
- XI. Produzir o anualmente os Relatórios de Monitoramento;
- XII. Produzir as Notas Técnicas quando necessário;
- XIII. Produzir a cada dois anos os Documentos de Avaliação;
- XIV. Organizar e realizar juntamente com o FME das Audiências Públicas Municipais de Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;
- XV. Encaminhar os Monitoramentos e as Avaliações aos setores competentes dando ampla divulgação;
- XVI. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial;
- XVII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, 01 de setembro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal